



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.413/2023

DATA: 01/12/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de auxílio-alimentação e auxílio-moradia no Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o pagamento de auxílio-alimentação e auxílio-moradia no Programa Mais Médicos para o Brasil, na modalidade coparticipação, previsto no art. 3º da Portaria GM/MS 752 de 15 de junho de 2023 do Ministério da Saúde e Lei 14.621/23.

Art. 2º. Os pagamentos serão realizados somente enquanto permanecer vigente o convênio entre o Município e o Governo Federal no Programa Mais Médicos para o Brasil e enquanto forem realizados os repasses para manutenção do Programa.

Art. 3º. O valor do auxílio-moradia será de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta).

Art. 4º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ficando autorizado o desconto proporcional no caso de falta injustificada.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2023.

Jamil Pech
Prefeito Municipal